

RESOLUÇÃO SME Nº 10 DE 21 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta a seleção e contratação dos profissionais que atuarão no Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola”

A Secretária Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, considerando:

- O disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015; nas Leis Municipais n.º 3.157, de 29 de outubro de 1987; n.º 6.268, de 16 de julho de 2009 e Decretos Municipais n.º 4.465, de 2 de outubro de 2003; n.º 16408, de 17 de fevereiro de 2017;
- A necessidade de regulamentar a seleção e contratação dos profissionais do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola”, no cumprimento da Lei Federal 11.769/2008, que determina o ensino de música nas escolas da rede municipal de Mogi das Cruzes;
- A necessidade de que todos os núcleos do projeto sigam a mesma diretriz para a gestão e continuidade do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola” em escolas da rede municipal de Mogi das Cruzes;
- A necessidade de regulamentar procedimentos para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1º A gestão e continuidade do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola” em escolas da rede municipal de ensino, compreenderá as seguintes atividades:

- a) O ensino de Musicalização, utilizando práticas lúdicas de apreciação e produção musical em horário regular da educação básica;
- b) A Iniciação Musical (leitura de partitura);
- c) O ensino e prática de Grupo Sinfônico, trabalhos coletivos, inicialmente, de sopros e percussão, com possibilidade de inserção do ensino de cordas no decorrer da execução do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola”;
- d) O ensino de Instrumentos Populares;
- e) A formação de corpos estáveis como: a Banda Sinfônica formada por alunos mais destacados de todo o processo de iniciação musical, em horário diverso ao de educação básica, como jornada ampliada, por adesão e outros grupos musicais, visando a prática de conjunto e acesso a repertório.



Parágrafo único: As oficinas e demais atividades desenvolvidas no projeto deverão ocorrer de acordo com o Decreto 16.408 de 17 de fevereiro de 2017 e anexo único do mesmo.

Art. 2º Os profissionais para o atendimento aos alunos do projeto serão contratados pela organização da sociedade civil selecionada, com recursos repassados pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações posteriores, e da Lei nº 3.157/87, na forma de subvenção, observando-se rigorosamente os encargos sociais e trabalhistas desses profissionais.

Art. 3º Todas as escolas atendidas deverão conter em sua equipe, Coordenador e Monitores das atividades, capacitados, selecionados e contratados sob os critérios estabelecidos pela organização da sociedade civil selecionada, visando formar equipe técnica, qualificada e experiente, que atenda as necessidades do projeto e que forneça serviço de qualidade ao cidadão em conformidade com o Decreto nº 16.408/2017 e os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Os profissionais a serem selecionados e contratados pela Entidade deverão apresentar comprovados conhecimentos em instrumentos de sopros, cordas, percussão sinfônica e popular, bateria, teclados sinfônicos, piano, instrumentos populares, baliza, coreografia, canto coral e prática de grupo sinfônico e especificamente:

I – para o cargo de **Coordenadores/Regentes:** experiência de no mínimo 3 (três) anos, comprovada em coordenação e regência de projetos educacionais de música sinfônica, com vasto conhecimento musical e com experiência pedagógica necessária para o desenvolvimento do projeto;

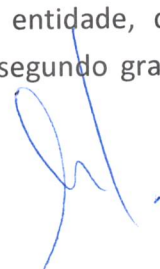
II – para o cargo de **Monitores:** todos deverão ter habilidades em mais de um instrumento, sobre tudo os de sopro (madeiras e metais), além de apresentar trabalhos em prática de banda sinfônica com experiência comprovada em projetos pedagógicos de música;

III – para o cargo de **Assistente Administrativo:** ensino médio completo, conhecimento em Informática com pacote *office* básico e internet, experiência comprovada na função.

Art. 5º As atribuições dos cargos de coordenador/regente, monitores e assistente administrativo deverão ser elencadas conforme estão descritas no anexo desta Resolução.

Art. 6º É vedada a contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Art. 7º É vedada a contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos membros responsáveis pela sua direção da mesma.





Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 21 de março de 2017.


Juliana de Paula Guedes de Melo Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO SME Nº 10 DE 21 DE MARÇO DE 2017

Descrição das atribuições para os cargos de coordenadores e monitores do Projeto “Pequenos Músicos...Primeiros Acordes na Escola”

1- Coordenador /Regente:

- I – orientação musical;
- II – confecção de planilhas;
- III – confecção de relatórios mensais que deverão ser enviados a coordenação geral;
- IV – grades horárias dos monitores e alunos;
- V – ensaios dos grupos sinfônicos;
- VI – reuniões com equipes de monitores e gestora, reunião com pais e alunos; reuniões com coordenador geral entre outros;
- VII – regência em ensaios, apresentações e concertos;
- VIII – apresentação planejamento e planos de aula;
- IX – organização e supervisão dos equipamentos e instrumentos, bem como encaminhamento dos mesmos para manutenção e aquisição de material de consumo, observando sempre a realização de orçamentos para os serviços e aquisições;
- X – orientação de alunos e pais no que diz respeito à proposta pedagógica, planos de aula, avaliações, ensaios, apresentações, concertos e problemas de disciplina, responsabilizando-se pelo desenvolvimento proposto;
- XI – coordenação das ações musicais e artísticas do núcleo, orientando os monitores de música. Também são os responsáveis pela formação, ensaios e apresentações dos grupos Sinfônicos (Bandas Sinfoniquinhas);
- XII – preparação do projeto pedagógico anual, embasado na proposta do projeto e na metodologia oficial e apresentação de planejamento, planos de aula, etc;
- XIII – conhecimento as dificuldades técnicas de cada instrumento e dos grupos que regerá, conhecer os estilos musicais, os períodos na história da musica, sobre tudo na história da música sinfônica para sopros e cordas (história das bandas no mundo), além dos conceitos teóricos da função;
- XIV – portar-se de maneira adequada frente aos alunos, se vestindo de forma respeitosa, nãoemitindo palavras ofensivas e nem gritando, sendo cordial a todo tempo com os alunos, demais monitores e coordenador, além é claro de todo o corpo docente da escola que for enviado e os pais. Prezar pela pontualidade para que não haja prejuízo aos alunos.

2- Monitores de todos os segmentos:

I – inserção da técnica instrumental no cotidiano da prática musical dos alunos, introduzindo gradativamente a leitura musical atrelada à prática musical;

II – sistematização de informações relativas a elementos estruturantes da música (harmonia e outros), a partir da prática de ensino;

III – atenção ao repertório executado nos grupos sinfônicos do núcleo e da banda Sinfônica Jovem de Mogi das Cruzes se houver alunos contemplados;

IV – desenvolvimento de grupos pequenos entre o naipe para estudo de método ou repertório, a partir das sugestões dos alunos e seus níveis, aproveitando o potencial de cada aluno, articulando-o ao grupo;

V – trabalho com o repertório mais variado possível, incluindo peças do repertório específico dos instrumentos de sopros-madeiras, além de arranjos para diferentes estilos, gêneros, épocas e culturas musicais. A música brasileira terá uma atenção especial no curso;

VI – portar-se de maneira adequada frente aos alunos, se vestindo de forma respeitosa, não emitindo palavras ofensivas e nem gritando, sendo cordial a todo tempo com os alunos, demais monitores e coordenador, além é claro de todo o corpo docente da escola que for enviado e os pais. Prezar pela pontualidade para que não haja prejuízo aos alunos.

3. Assistente Administrativo:

I – elaboração de relatórios financeiros, controle de contas a pagar e receitas e de dados necessários para prestação de contas dos recursos repassados pelo Município;

II – assessoria aos Coordenadores e Monitores em questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações à Administração Municipal, bem como ao público, responder e-mails;

III – manter arquivos e cadastros de informações atualizados;

IV – acompanhar o trabalho de logística da entidade, no que diz respeito à gestão do Projeto Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola;

V – receber e enviar correspondências e documentos;

VI – executar outras tarefas que lhe forem cometidas correlatas à rotina administrativa necessária para a execução do Projeto Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola.

